



# CÓDIGO DE ÉTICA



**PLANSERV**  
SEGURANÇA ELETRÔNICA E TERCEIRIZAÇÃO

## **Art. 1º Apresentação**

Este expediente ora formalizado constitui-se parte integrante do Regimento Interno da Planserv aprovado em 12/10/2019, por ele instituído no inciso I do Art. 3º, que dispõe:

Art. 3º Referências

Instituir o Programa Compliance, através de seus instrumentos normativos e em especial:

- I. Código de Ética
- II. Código de Conduta
- III. Contrato Individual de Trabalho
- IV. CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943
- V. Lei nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção
- VI. Lei nº 13.709/18 - LGPD
- VII. Regimento Interno da PLANSERV

**§ 1º** As penalizações previstas na Lei 12.846/2013 vão desde multas elevadas, prisão e até o encerramento das atividades da Empresa. Sendo assim, é fundamental que todos os profissionais da Planserv entendam suas responsabilidades na execução das atividades profissionais de forma ética, transparente e isentas de corrupção.

**§ 2º** Possíveis transgressões ainda podem sujeitar o autor aos devidos processos administrativo, cível e penal, inclusive sendo responsabilizado pelo ressarcimento de perdas e danos.

## **Art. 2º Objetivos Gerais**

1. Estabelecer diretrizes para que nossos colaboradores se sintam seguros no cumprimento de suas obrigações, adotando atitudes éticas em seu comportamento institucional.
2. Implementar a integração e coesão entre colaboradores e a Planserv.
3. Proporcionar meios e condições mais efetivas para otimização dos resultados de qualidade, viabilizando a maximização de produção, produtividade, com a ampliação de negócios e da clientela, maiores rendimento e lucratividade.
4. Garantir a proteção dos interesses de todos os colaboradores da Planserv.
5. Facultar e manter níveis de competitividade saudável entre nossos concorrentes.
6. Atrair e viabilizar parcerias com stakeholders que demonstrem atitudes de elevados padrões éticos.
7. Buscar meios para consolidar mecanismos que estimulem a lealdade e a fidelidade em meio aos colaboradores da Planserv.
8. Agregar valores positivos e socialmente éticos para fortalecer a imagem da Planserv em consonância com a sua identidade filosófica.

### **Art. 3º Fundamentos Organizacionais**

Planos estratégicos de médio e de longo prazos serão desenvolvidos pela Planserv, sublimados através de competente governança corporativa, no sentido de aplicar meios e métodos de ação, projetos e rotinas que possam concretizar o ideal retratado para a Empresa em sua identidade organizacional estabelecida igualmente no Regimento Interno referido, conforme a seguir transcrito:

#### **MISSÃO**

Proporcionar tranquilidade e comodidade aos nossos clientes através de soluções em segurança eletrônica e terceirização de mão de obra.

#### **VISÃO**

Ser referência na proteção de patrimônios no Nordeste até 2023.

#### **VALORES**

Nosso trabalho é:

#### **DEDICADO**

- Fazemos o máximo para entregar o melhor resultado possível.

#### **EM CONSTANTE EVOLUÇÃO**

- Porque sabemos que para alcançar bons resultados não podemos deixar de evoluir.

#### **FEITO EM EQUIPE**

- Porque é através do trabalho em equipe que alcançamos os melhores resultados.

#### **COMPROMETIDO COM RESULTADOS**

- Por meio de profissionais comprometidos buscamos sempre satisfazer as necessidades de nossos clientes, buscando excelência na qualidade dos serviços.

#### **BASEADO NA ÉTICA**

- Porque levamos o respeito, a justiça e a solidariedade como pilares de trabalho, incorporando princípios de gestão de compliance e de sustentabilidade.

Meios e métodos de ação, projetos e rotinas também são mecanismos que a Planserv deverá adotar em sua política organizacional, estabelecendo princípios éticos nos relacionamentos com colaboradores, com a sociedade, a mídia, enfim todos que venham a manter qualquer interação.

**Art. 4º Objetivos Específicos** Reforçar o compromisso da Planserv com a consolidação, gestão e melhoria contínua para o atendimento às leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação corporativa, em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013 e as boas práticas de Governança Corporativa, mantendo seu alto padrão de qualidade na prestação de serviços e excelência no atendimento à sua clientela.

**§ 1º** Manter altos padrões de integridade e sustentabilidade no cumprimento de sua missão, com viés nos valores éticos e morais, por intermédio da disseminação da probidade na sua cultura organizacional que enfatize e demonstre a todos os colaboradores a importância do Compliance em todos os aspectos empresariais.

#### **Art. 5º Aplicação**

Esta Política se aplica a todos os administradores, gestores, colaboradores, terceiros, parceiros de negócios, enfim dentre outros stakeholders.

#### **Art. 6º Definições**

**§ 1º** Compliance é o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir leis e regulamentos internos e externos impostos às atividades da Empresa. É importante estabelecer na Empresa o conceito de “ser e estar” em compliance:

I. “Ser compliance” é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e sentir o quanto são fundamentais a ética, a idoneidade e a probidade em todas as atitudes e comportamentos funcionais.

II. “Estar em compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

**§ 2º** Integridade: significa a qualidade de alguém ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética e educada. O que é íntegro é justo e perfeito, é puro de alma e de espírito.

**§ 3º** Cordialidade: relacionada ao ato de expressar carinho, afeto, amizade ou familiaridade, características de alguém que é cordial.

**§ 4º** Hostilidade: significa a qualidade de alguém hostil, que apresenta características como agressividade, rivalidade, mal humor ou antipatia.

**§ 5º** Discussão: relacionada ao desentendimento entre duas partes que defendem pontos de vista contrários apresentando tom de voz agressivo e sentimento de revolta que podem resultar em briga ou agressão, embora o contraditório seja de bom alvitre, mas mantendo o humor moderado com respeito e urbanidade.

### **Art. 7º Confidencialidade**

O colaborador se obriga a manter absoluto sigilo quanto a eventuais dados pessoais e informações que lhe forem confiadas em razão de sua função na Empresa, a não as utilizar em benefício próprio ou de terceiros, salvo com expressa e prévia autorização do titular dos dados pessoais, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventuais danos que der causa pela utilização indevida das referidas informações.

**§ Único** - Havendo violação ao disposto no caput o colaborador fica sujeito às consequências de sua responsabilidade civil, cabendo-lhe indenizar ao titular dos dados pelos danos decorrentes dessas revelações proibidas.

### **Art. 8º Vedação a Atos Ilícitos**

O colaborador se compromete a seguir preceitos de compliance conforme a lei e a ética, cumprindo fielmente a licitude e a boa-fé, observando especialmente prescrições da Lei nº 12.846/13 e as boas práticas de governança corporativa, as disposições do Art. 3º e a Lei nº 13.709/18.

**§ Único** - Para alinhamento fiel a este critério não é permitido ao colaborador dar ou se comprometer a dar, aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens e benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta no desempenho de suas funções.

### **Art. 9º Proteção de Dados Pessoais**

O colaborador deve cumprir as obrigações impostas pela Lei nº 13.709/2018 – LGPD, devendo zelar e se responsabilizar pela proteção à privacidade de dados pessoais e responder por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida e comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança com legalidade, justiça e transparência.

**§ Primeiro** - No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução de suas tarefas, o colaborador deve observar o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto de seu trabalho, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

**§ Segundo** – O colaborador que der causa responderá cível e criminalmente por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por

meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação, imagem ou dado protegido a que tenha acesso em razão da prestação de serviços objeto de seu trabalho.

**Art. 10 Disposições Gerais**

Este expediente normativo deve ser integralmente observado como parte de ordenamento organizacional da Planserv, de modo a se colimar os objetivos administrativos, econômicos, operacionais, técnicos e sociais, que passam a fundamentar a identidade corporativa através da missão, visão, valores e princípios que norteiam as práticas da Empresa,

**§ Único** A imagem da marca Planserv deve estar associada à credibilidade da Empresa na sociedade em face de nossas boas práticas, garantindo o desempenho de excelência em todas as atividades que desenvolva e para a manutenção e o engrandecimento dessa reputação as presentes disposições devem ser revistas e atualizadas constantemente, bem como disseminadas e propagadas em nossas rotinas e meios de comunicação, além de ações específicas em campanhas e procedimentos cotidianos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, que formalizará atualizações e reformulações necessárias para estabelecer diretrizes norteadoras de acompanhamento, controle e gestão.

João Pessoa, 12 de outubro de 2019

**Overlack Delano Pimenteira Thomaz Filho**  
Diretor-Presidente